



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.261 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

25 MAR. 2014

Publicado no quadro de avisos da T.M. 1, nesta data,
para que produza seus efeitos legais a publicação exigida.

“Altera dispositivo na Lei 1.035, de 07 de janeiro de 2008 que Reestrutura o RPPS do Município de Itapeva/MG e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O § 8º do Art. 42 da Lei 1.035, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º – O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregadores será efetuado ao FAPEMI até o 20 (vigésimo) dia após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Itapeva, 25 de março de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal